

ATA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSUP 11/12/2019

Data	11/12/2019
Horário	09 horas
Local	Reitoria

Lista de presença	1. Uberlando Tiburtino Leite	Presidente
	2. Christiane Silvestrini de Moraes	Representante dos Docentes
	3. Flávio de Almeida Andrade Lico	Representante dos Docentes
	4. Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro	Representante dos Técnico-Administrativo
	5. Ivanilson Parente da Silva	Representante dos Técnico-Administrativo
	6. Rosimeire Fernandes Ferreira Batista	Representante dos Técnico-Administrativo
	7. Nilton Pereira de Souza	Representante dos Discentes
	8. Joacir Aparecido Lourenzoni	Representante dos Egressos
	9. Ariádne Joseane Felix Quintela	Representante do Colégio de Dirigentes
	10. Gilmar Alves Lima Junior	Representante do Colégio de Dirigentes
	11. Edslei Rodrigues de Almeida	Representante do Colégio de Dirigentes
	12. Renato Delmonico	Representante do Colégio de Dirigentes
	13. Letícia Carvalho Pivetta	Representante Suplente do Colégio de Dirigentes
	14. Antônio Venâncio Castelo Branco	Representante Suplente da SETEC/MEC
	15. Reginaldo Martins da Silva Souza	Representante do SINASEFE/RO
	16. Marília Lima Pimentel Cotinguiba	Representante da UNIR

Conselheiros que justificaram a ausência:	1. José Elias de Almeida	Representante dos Docentes
	2. Dayse Jhene de Oliveira	Representante dos Discentes
	3. Matheus Favaro Moreira	Representante dos Discentes
	4. José Paulo de Assunção	Representante dos Discentes
	5. Robson Cordeiro de Araújo	Representante dos Egressos
	6. Davys Sleman de Negreiros	Representante do Colégio de Dirigentes
	7. Rosana Cavalcante dos Santos	Representante da SETEC/MEC
	8. Hilton Gomes Pereira	Representante do SENAC
	9. Emerson Luiz Nunes Aguiar	Representante do SINASEFE/RO
	10. Silvânia Gregório Carlos	Representante da SEDUC/RO
	11. Vânia Beatriz Vasconcelos Oliveira	Representante da EMBRAPA

PAUTA:
1. ABERTURA DA REUNIÃO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO

O Reitor do IFRO e Presidente do Conselho Superior, Uberlando Tiburtino Leite, verificou o quórum necessário, deu as boas vindas, e procedeu a abertura da reunião, questionando os conselheiros sobre a necessidade de alteração da sequência da pauta apresentada na convocação ou proposta de alteração de pauta. O Conselheiro Reginaldo Martins da Silva de Souza questionou se haveria a possibilidade de discussão mais profunda sobre o RAD, ou se seriam discutidos apenas o constante na pauta. O Presidente respondeu que a partir dos pontos elencados na pauta poderiam ser aprofundados os questionamentos. O Presidente apresentou o Conselheiro Antonio Venâncio Castelo Branco, Reitor do Instituto Federal do Amazonas - IFAM, suplente na representação xxx, que fez um breve histórico sobre a implantação do IFRO, executada pelo IFAM.

2. ORDEM DO DIA:
2.1. Alteração Anexos I e II do RAD (Regulamento de Atividade Docente do IFRO), Processo nº 23243.010858/2017-81. Relator Flávio de Almeida de Andrade Lico.

O Relator apresentou seu Parecer, fazendo um breve histórico do processo. Destacou os itens com solicitação de alteração, feita pelos representantes das CLAs dos Campi, em atendimento a reivindicações dos docentes. O Relator, em seu voto, foi favorável à aprovação das alterações no documento. O Conselheiro Reginaldo pontuou que a configuração atual do Regulamento, por estar dissociado à realidade docente, os está adoecendo. O documento, não prevendo a elaboração de projetos, retira parte da carga horária de dedicação a esta atividade. Enfatizou que o RAD determina que a portaria e a carga horária apenas são contabilizadas a partir da execução do projeto. Disse, ainda, da dificuldade em limitar a quantidade de horas destinadas à execução de projetos. O Conselheiro sugeriu suspensão do regulamento, visto que os docentes não conseguem registrar todas as atividades que desenvolvem, e são eles que sustentam a instituição. A

Conselheira Christiane Silvestrini de Moraes relatou sobre o início da construção do RAD, quando a comissão instituída para a construção do documento fez reuniões em todas as unidades, sendo, assim, amplamente discutido. Falou da "Carta Aberta sobre o RAD" elaborada por alguns docentes do *Campus* Porto Velho Calama, e questionou se o grupo teria sugestões de melhoria, visto que o CONSUP sempre discute as sugestões que são apresentadas. O Conselheiro Gilmar Alves de Lima Júnior falou da necessidade de avaliar a construção do documento, que foi democrática e baseada em normativas nacionais, e reforçou o documento, desde o início, é discutido e rediscutido, com inclusão em consulta pública e ampla discussão. Disse também que a decisão por carga horária, e não pontuação como havia sido cogitado no início, foi definida após as reuniões e que tanto a Comissão Central quanto as Comissões Locais funcionam corretamente. O Conselheiro Venâncio falou da realidade do IFAM, nas questões relativas a cumprimento de carga horária. O Conselheiro Reginaldo explicou que o SINASEFE não é contrário ao controle do cumprimento de carga horária e atividades para dar resposta à sociedade, mas pedem autonomia e condições de trabalho, sem se eximirem das responsabilidades de servidores públicos. A Conselheira Letícia Carvalho Pivetta questionou o Conselheiro Venâncio se há assinatura de ponto, além do preenchimento do RAD no IFAM. O Conselheiro Venâncio respondeu que há muitos pedidos para manutenção da folha de ponto, destacando que no IFAM existe ponto eletrônico. A Conselheira Ghueisa Silva Ribeiro, retomando a fala do Conselheiro Reginaldo, lembrou que o quadro de servidores do IFRO forma uma equipe, portanto, não é possível dizer que um grupo ou outro é que sustenta a instituição. Em votação, as alterações foram aprovadas por unanimidade, sendo que o Conselheiro Reginaldo solicitou que o documento fosse encaminhado para discussão. O Presidente, reforçando as falas dos Conselheiros Joacir, Ivanilson e Ghueisa, lembrou que cada servidor, independente da carreira, do cargo ou da classe, contribui conforme as suas atribuições para o pleno funcionamento e cumprimento dos objetivos e da missão institucional. O Conselheiro Reginaldo pediu desculpa por talvez ter se expressado mal, pois fazia relação entre docentes que desenvolvem suas atividades exclusivamente na gestão e docentes que desenvolvem atividades em sala de aula. A Presidente da CPRAD, Maria Fabíola Moraes de Assumpção Santos, lembrou - reforçando a fala do Conselheiro Gilmar - que o RAD foi discutido em todas as unidades, e que a decisão da maioria foi respeitada. Destacou, ainda, que em todas as discussões, as representações, incluindo a sindical, foram respeitadas. Além disso, a CPRAD (Comissão Central) se reúne ordinariamente todos os semestres para analisar a aplicação do regulamento e fazer as alterações necessárias para o seu aperfeiçoamento, conforme sugestões dos docentes. O Presidente destacou que o sindicato também poderia apresentar propostas por meio do seu representante na CPRAD. Ele acrescentou que o IFRO está em processo amplo de construção de documentos e expansão, e que não se pode suspender um documento existente, e sim aperfeiçoá-lo por meio de um processo contínuo de discussão com todos os docentes, visto que há a necessidade de uma regulamentação sobre esse assunto. O Presidente pontuou a impossibilidade de se permitir registros rotineiros além das quarenta horas semanais, visto que o trabalho acima dessa carga horária, de forma frequente, sobrecarrega o servidor e que as unidades onde estiverem ocorrendo essa realidade deverão replanear as atividades para inseri-las nas 20 ou 40 horas semanais, conforme o regime de trabalho de cada docente. Informou ainda que nem todos os docentes têm preenchido o sistema do RAD, o que impossibilita a suspensão da folha de ponto, agravado pelo fato de parte dos docentes que têm preenchido o sistema não inclui todas as informações e não completam as quarenta horas semanais. O Conselheiro Venâncio falou da necessidade da existência de uma regulamentação sobre as atividades docentes, inclusive para resguardar o direito dos docentes. Após considerações, foi definido que o documento será submetido à consulta pública no período de dezembro/2019 até o final do primeiro semestre de 2020, sem suspensão do documento atual.

2.2. Autorizar deflagração do Processo de Consulta à Comunidade para escolha de membros para o Conselho Superior, biênio 2020/2022. Processo nº 23243.024493/2019-34.

O Presidente informou que a atual gestão do CONSUP encerra em abril de 2020 e pediu autorização do Conselho para iniciar os trâmites de eleição. A deflagração do processo foi autorizada.

2.3. Política Gestão de Riscos do IFRO, Processo nº 23243.000621/2019-54. Relatora Christiane Silvestrini de Moraes.

A Relatora apresentou seu Parecer, fazendo um breve histórico do processo, com destaque para a informação de que o processo com informações detalhadas é restrito, conforme normativa dos órgãos de controle, mas o processo aqui apresentado (23243.000621/2019-54) é público, podendo ser acessado por todos com acesso ao SEI. Em apoio à Relatora, as servidoras Maria Fabíola e Patrícia Ferreira da Costa, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN, fizeram uma apresentação sobre o tema, para contextualizar os membros do Conselho sobre o assunto. Apresentado o Mapa de Risco, a Relatora manifestou seu parecer favorável à aprovação do Mapa de Riscos e Plano de Ação dos Riscos, que foi aprovado por unanimidade.

2.4. Renovação Credenciamento da FACTO - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia junto ao IFRO, Processo nº 23243.021713/2018-97. Relatora Christiane Silvestrini de Moraes.

A Relatora apresentou seu Parecer destacando as ações que estão sendo desenvolvidas no IFRO através desse credenciamento, como o Projeto Saber Viver. Para manutenção dos prazos, foi emitida a Resolução *ad referendum* nº 60/2019/CONSUP/IFRO. O Conselheiro Gilmar destacou a importância da FACTO nas atividades do IFRO. A Conselheira Christiane deu uma breve explanação sobre a relação da FACTO com o Instituto Federal do Espírito Santo - IFES e seus benefícios para a instituição e para a sociedade. Em votação, a renovação do credenciamento foi aprovada por unanimidade.

2.5. Política de Gestão Documental do IFRO, Processo nº 23243.021147/2018-13. Relatora Rosimeire Fernandes Ferreira Batista.

A Relatora mostrou, no Portal do IFRO, o passo a passo para encontrar os documentos relacionados à Gestão Documental no IFRO. Pontuou o que deve ser feito após a aprovação da Política em discussão. Em anexo único, a Relatora elaborou uma lista de adequações a serem analisadas pela comissão, e sugeriu em seu Parecer que as Comissões Locais fossem consideradas instâncias administrativas. Em colaboração com a discussão, a Presidente da Comissão, Flávia Cristina do Nascimento Anzilero, informou que a comissão entendeu não ser necessário a comissão constar como instância administrativa, visto que a legislação determina que as Coordenações de Protocolo e Arquivo - CPAR tomem as decisões sobre os documentos. Em votação, o Parecer foi aprovado por unanimidade.

2.6. Alteração Regimento de Auditoria Interna do IFRO, Processo nº 23243.021815/2019-93. Relatora Ariádne Joseane Felix Quintela.

A Relatora apresentou seu Parecer fazendo um breve histórico sobre o processo, e pontuou as alterações feitas pela equipe responsável pela alteração do Regimento. A Relatora fez ressalvas que não alteram o teor do documento, podendo ser incluídas antes da publicação. Em votação, o Parecer foi aprovado por unanimidade.

2.7. PAINT 2020 (Plano Anual de Auditoria Interna do IFRO), Processo nº 23243.021758/2019-42, Relatora Letícia Carvalho Pivetta.

A Relatora apresentou seu Parecer, explicando brevemente como é construído o PAINT, os trâmites a serem seguidos, e os itens indispensáveis que devem constar no documento. Explicou a necessidade da Matriz de Risco, que indica o que será auditado no ano seguinte. Em assessoramento, a Chefe da Auditoria Interna, Gleiciane Santos Oliveira Xavier de Mesquita, detalhou ao Conselho a construção do documento. O Conselheiro Reginaldo pediu mais explicações sobre a escolha da área de Gestão de Pessoas (Capacitação) para ser auditada no ano seguinte. A Chefe da Auditoria respondeu que há critérios definidos em normativa superior que resultam em cálculo que define as áreas a serem auditadas. O Conselheiro Reginaldo sugeriu substituir o tema definido por "auditoria em condições de trabalhos de docentes e técnicos". O Conselheiro Ivanilson explicou que os itens a serem auditados definidos no PAINT trazem questões orçamentárias que impactam grandemente as atividades, e que for relacionado a condições de trabalho e saúde do servidor, ao menos inicialmente, poderiam ficar a cargo das Comissões de Saúde e setores de Gestão de Pessoas, para levantamento de informações. Em votação, o Parecer da Relatora foi aprovado por unanimidade. A sugestão do Conselheiro Reginaldo foi posta em votação, tendo a favor apenas o voto do próprio Conselheiro.

2.8. Prestação de Contas do Afastamento do país do reitor para a Alemanha, Processo nº 23243.019508/2019-42. Relator Gilmar Alves Lima Júnior.

O Relator explicou o motivo da ida do Reitor à Alemanha e os benefícios dessa visita técnica para a Instituição. O Reitor, e Presidente do Conselho, relatou a experiência, que permitiu conhecer ações desenvolvidas em outras instituições que participaram dessa visita técnica, e seus projetos que ocorrem principalmente nas áreas de informática e elétrica. O Reitor demonstrou em sua fala a necessidade de os cursos das mesmas unidades sejam mais integrados em suas ações. A Prestação de Contas foi aprovada por unanimidade.

2.11. Criação e Autorização de funcionamento de Cursos. Relator Gilmar Alves Lima Júnior.

- Pós-Graduação *Lato Sensu* em ECB (Ensino de Ciências e Biologia), EaD, *Campus* Colorado do Oeste, Processo nº 23243.022685/2018-25;
- Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA (*Master Business Administration*) em Gestão de Instituições Públicas, EaD, *Campus* Gestor Porto Velho Zona Norte/ *Campus* Parceiro Porto Velho Calama, Processo nº 23243.003003/2019-66;
- Pós-Graduação *Lato Sensu* em Desenvolvimento Web, *Campus* Vilhena. Processo nº 23243.005588/2018-78;
- Regimento Interno PROFNT (Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação), com oferta de Mestrado Profissional em Rede Nacional, Processo nº 23243.005794/2019-69.

Para dar continuidade a apresentação do Relator, o item 2.11 foi apresentado em seguida ao item 2.8. O Relator apresentou as características de cada curso e sua importância para o IFRO e para a sociedade. O Conselheiro Venâncio parabenizou o IFRO pelas ações desenvolvidas na área de educação a distância. Em votação, a criação e autorização de funcionamento dos cursos foi aprovada por unanimidade.

2.9. Regimento Interno do Campus Avançado São Miguel do Guaporé, Processo nº 23243.015445/2019-55. Relator Renato Delmonico.

O Relator fez um breve histórico sobre a construção do documento, e apresentou o organograma, que é reduzido, por ser ainda *Campus* Avançado. Posto em votação, o Regimento Interno do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé foi aprovado por unanimidade.

2.10. Aprovação de 9 (nove) Polos de Educação a Distância: Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada do Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Rio Crespo, Rolim de Moura, São Felipe do Oeste, Santa Luzia do Oeste. E 1 (um) Polo Internacional de Educação a Distância em Guayamerín, na Bolívia. Processo nº 23243.010833/2019-40. Relator Edslei Rodrigues de Almeida.

O Relator fez uma breve contextualização do processo, destacando os relatórios de visita *in loco* pela Diretoria de Educação a Distância, citando que há previsão de instalação de dois polos na Bolívia, além do polo em Guayamerín. Este polo foi aprovado *ad referendum*, conforme Resolução nº 59/2019/CONSUP/IFRO. O Presidente do Conselho falou da missão do IFRO em expandir a inclusão educacional através da educação a distância. Faltou a Portaria que aumenta as ações de educação a distância nos cursos presenciais e o desafio de sensibilizar as unidades que trabalham com ensino presencial a enxergarem os benefícios da educação a distância. A Conselheira Marília Lima Pimentel Cotínguba parabenizou o IFRO pela forma arrojada e de qualidade com que faz o ensino a distância. O Relator foi favorável a aprovação dos polos, e, em votação, foi acompanhado por unanimidade.

3. INFORMES:

O Conselheiro Reginaldo trouxe a informação de que a UNIR, através do CONSUN, não aderiu ao Future-se, demonstrando a contrariedade a privatização do ensino público, e que os Institutos e as Universidades Federais demonstram que é possível fazer educação de qualidade, se houver investimento. Pediu, em nome do SINASEFE, que o IFRO se manifeste sobre o tema o quanto antes. Pediu também que as reuniões dos conselhos sejam transmitidas. O Presidente informou que equipamentos de videoconferência estão sendo providenciados para todas as unidades do IFRO. Sobre o Future-se, disse que a Instituição está conhecendo a proposta, que está sendo alterada pelo governo, para se manifestar apenas quando conhecer, divulgar, discutir o documento a ser apresentado em breve pelo governo. O Conselheiro Venâncio pontuou sobre a construção do documento orientador do Future-se, sobre os indicadores de alteração manifestados pela sociedade, e a necessidade de ter um documento finalizado por parte do governo para posterior manifestação oficial da instituição.

O Conselheiro Nilton Pereira de Souza, discente do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* Colorado do Oeste, fez uma apresentação sobre as oportunidades de crescimento pessoal e profissional que o IFRO proporcionou a ele, como o PIBID, o PIPEEX e o CONEX.

O Presidente informou que, apesar de desafiador, do ponto de vista em investimento, 2020 será o melhor ano para o IFRO, e que isso se deve às ações que são desenvolvidas por servidores e discentes, que conseguem devolver à sociedade todo o investimento aplicado na Instituição.

4. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e as ações desenvolvidas no ano que irá finalizar em breve e encerrou a reunião. E eu, Nicole de Moura, Técnica em Assuntos Educacionais, lavrei esta ata.

 Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Presidente do Conselho**, em 21/01/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Lima Júnior, Conselheiro(a)**, em 21/01/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Conselheiro(a)**, em 21/01/2020, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Christiane Silvestrini de Moraes, Conselheiro(a)**, em 27/01/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Ariádne Joseane Felix Quintela, Conselheiro(a)**, em 28/01/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ghucisa Silva Ferreira Ribeiro, Conselheiro(a)**, em 03/02/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio de Almeida Andrade Lico, Conselheiro(a)**, em 04/02/2020, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Aparecido Lourenzoni, Conselheiro(a)**, em 05/02/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Fernandes Ferreira Batista, Conselheiro(a)**, em 10/02/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira de Souza, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Venâncio Castelo Branco, Usuário Externo**, em 06/07/2020, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0766905** e o código CRC **7F28EB24**.

Referência: Processo nº 23243.023150/2019-52

SEI nº 0766905